



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 724

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.763/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO DE ANDERSON, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **PAULO GONÇALVES - R.E. nº 13.442**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.763/17**, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença prêmio pelo **período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 14/06/2011 a 13/07/2016 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, constante de fls. 23 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.763/17**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **PAULO GONÇALVES - R.E. nº 13.442**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.755.212-7, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 14/06/2011 a 13/07/2016 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de março de 2.019** e término em **30 de março de 2.019**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente ao término**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 724/19 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de fevereiro 2019.



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito